



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.077, DE 19 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO A APORTAR VALORES JUNTO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a aportar imediatamente R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto a Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, CNPJ 96.039.581/0001-44, CNES 2248220, em caráter de urgência, que poderá ocorrer via aditivo a contratos em vigência, visando a manutenção da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e vinculadas do Estado ou União, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 19 de abril de 2016.



GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO DE MIRANDA ALVES
Secretário Municipal de Administração